



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.049

DATA: 05/12/94

SÚMULA: estimula a receita e fixa a despesa para o exercício de 1.995.

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento geral do município de Guaíra, para o exercício financeiro de 1 995, discriminado pelos anexos integralmente desta lei, estima a receita em R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. A receita será realizada pela arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, conforme legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$ 1.843.000,00	
Receita Patrimonial.....	R\$ 290.000,00	
Receita de Serviços.....	R\$ 32.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 9.861.000,00	
Outras Receitas correntes	R\$ 264.000,00	R\$ 12.290.000,00

II - RECEITA DE CAPITAL

Operações de crédito.....	R\$ 1.000.000,00	
Alienação de Bens.....	R\$ 700.000,00	
Transferências Capital.....	R\$ 5.210.000,00	
Outras Receitas Capital.....	R\$ 6.300.000,00	R\$ 13.210.000,00
	R\$ 25.500.000,00	

TOTAL DA RECEITA.....R\$ 25.500.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação constante nos anexos que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento:

Câmara Municipal.....	R\$ 947.000,00
Governo Municipal.....	R\$ 1.746.000,00
Secretaria Municipal de Administração.....	R\$ 2.196.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda.....	R\$ 543.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$ 5.469.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.....	R\$ 579.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 3.900.000,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.....	R\$ 8.158.000,00
Secretaria Municipal de Comércio e Turismo.....	R\$ 314.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Agricultura.....	R\$ 1.648.000,00
	R\$ 25.500.000,00

TOTAL DA RECEITA.....R\$ 25.500.000,00

Art. 4º. O Executivo Municipal, fundamentado na legislação pertinente e em especial a lei nº 4.320, é autorizado a:

– abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta lei, podendo inclusive anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com o objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação caso venha a ocorrer.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1 995.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 05 de dezembro de 1 994.

ADA MAFALDA BENASSI SILVEIRA
Prefeita Municipal.